



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Castilho**

CNPJ 45.663.556/0001-04  
Praça da Matriz, 247 - Centro  
Telefone: (18) 3741-9000  
Site: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

#### **Câmara Municipal de Castilho**

CNPJ 01.557.531/0001-42  
Rua José Zar, 545 - Centro  
Telefone: (18) 3741-1117  
Site: [www.camaracastilho.sp.gov.br](http://www.camaracastilho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 7.836, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

*Cria Comissão Municipal de Avaliação de Valor de Mercado e Valores Referenciais dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Castilho e dá outras providências*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTILHO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos e uniformes para avaliação e arbitramento dos valores referenciais e de mercado dos imóveis urbanos e rurais situados no território do Município de Castilho;

CONSIDERANDO a importância da fixação de parâmetros de valor médio do alqueire rural para fins de cálculo e incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

CONSIDERANDO o interesse público na transparência, justiça fiscal e atualização periódica dos valores referenciais e de mercado,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de Valor de Mercado e Valores Referenciais dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Castilho, com a finalidade de:

**I** - propor, revisar e atualizar periodicamente os valores referenciais de imóveis rurais e urbanos localizados no Município para efeito de cálculo e incidência do ITBI;

**II** - estabelecer valores médios por alqueire rural, para efeito de cálculo e incidência do ITBI;

**III** - realizar estudos e levantamentos técnicos sobre o mercado imobiliário urbano e rural local;

**IV** - emitir pareceres técnicos e laudos de avaliação quando necessário à Administração Pública Municipal para atribuição do valor de mercado para fins de elaboração do cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

**Art. 2º.** A Comissão será composta por, no mínimo, 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por Portaria do Prefeito Municipal, sendo:

**I** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração (Presidente e vice-presidente);

**II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**III** - 01 (um) representante da Secretaria Obras;

**IV** - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

**V** - 02 (dois) corretores de imóveis devidamente

registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), residente no município de Castilho e com experiência comprovada na respectiva atividade de no mínimo 3 (três) anos;

**§1º.** Poderão ser convidados técnicos e peritos avaliadores, engenheiros agrônomos, corretores de imóveis ou representantes de órgãos públicos estaduais e federais para colaborarem com os trabalhos da Comissão;

**§2º.** Na hipótese de não haver corretores interessados para compor a presente comissão, e persistindo a necessidade de emissão de parecer técnico ou realização de avaliação imobiliária, em casos complexos e devidamente justificado, a Administração poderá proceder à contratação direta de profissional habilitado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**Art. 3º.** Compete à Comissão:

**I** - adotar metodologia técnica para apuração do valor referencial e de mercado de imóveis urbanos e rurais, considerando localização, características do solo, benfeitorias, acessos, produtividade;

**II** - propor, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, a tabela de valores referenciais por alqueire rural;

**III** - manter registro atualizado dos estudos, pareceres e laudos elaborados;

**IV** - sugerir critérios de revisão sempre que houver variações significativas nos preços de mercado ou valor extrapolar significativamente o valor de mercado.

**Art. 4º.** As deliberações da Comissão serão registradas em ata as propostas de valores de referência por alqueire e submetidas a homologação do Prefeito Municipal, mediante decreto específico.

**Art. 5.** Os valores referenciais e de mercado apurados ou propostos pela Comissão Municipal de Avaliação e Arbitramento de Valor Venal e de Mercado dos Imóveis Urbanos e Rurais terão caráter meramente orientador e não vinculante, assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**§1º.** O contribuinte poderá impugnar, administrativa e fundamentadamente, os valores atribuídos ao imóvel, mediante apresentação de documentos, laudos técnicos, avaliações particulares ou outros meios de prova admitidos em direito.

**§2º.** A impugnação de que trata o §1º deverá ser analisada pela Comissão, que emitirá parecer técnico circunstanciado, sem prejuízo da revisão do valor atribuído, quando comprovada a divergência em relação ao valor de mercado.

**§3º.** Até decisão administrativa definitiva, o valor impugnado não poderá ser considerado definitivo para fins de lançamento ou exigência tributária, observado o disposto na legislação municipal aplicável.

**§4º.** A decisão administrativa deverá ser motivada e comunicada formalmente ao contribuinte, garantindo-se a transparência e a observância dos princípios do devido processo legal, da razoabilidade e da capacidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 3 de 7

contributiva.

**Art. 6º.** A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente, ou por solicitação da maioria simples de seus membros, lavrando-se ata de suas reuniões.

**Art. 7º.** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração.

**Art. 8.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 7.771 de 10 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 16 de janeiro de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
Prefeito Municipal

**EUNICE PEREIRA**  
Secretária de Administração

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**  
Secretária de Administração

### DECRETO Nº 7.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

*“Dispõe sobre os pontos facultativos e feriados no ano de 2026 nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam divulgados os dias de ponto facultativo e feriados no ano de 2026 nas repartições públicas municipais:

DATA	DIA SEMANA	TIPO	MOTIVO
16/02/2026	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
17/02/2026	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
18/02/2026	quarta-feira	Carnaval	Ponto Facultativo até as 13 horas
19/03/2026	quinta-feira	Padroeiro Municipal - São José	Feriado Municipal
03/04/2026	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
20/04/2026	segunda-feira	Véspera Feriado Tiradentes	Ponto Facultativo
21/04/2026	terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2026	sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
04/06/2026	quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
05/06/2026	sexta-feira	Pós Ponto Facultativo Corpus Christi	Ponto Facultativo
09/07/2026	quinta-feira	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual
10/07/2026	sexta-feira	Pós Revolução Constitucionalista 1932	Ponto Facultativo
10/08/2026	segunda-feira	Aniversário de Castilho	Feriado Municipal
07/09/2026	segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2026	segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
16/10/2026	sexta-feira	Dia do Professor 15/10/2025	Ponto Facultativo
30/10/2026	sexta-feira	Dia do Servidor Público (28/10/2025)	Ponto Facultativo
02/11/2026	segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
15/11/2026	domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2026	sexta-feira	Consciência Negra	Feriado Nacional
24/12/2026	quinta-feira	Véspera Natal	Ponto Facultativo
25/12/2026	sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
31/12/2026	quinta-feira	Véspera Ano Novo	Ponto Facultativo
01/01/2027	sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional

**Art. 2º.** Excetuam-se das disposições do Artigo 1º deste Decreto, as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, a critério do Secretário Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 16 de janeiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 4 de 7

### Licitações e Contratos

#### Extrato

**CONTRATO Nº 002/2026/L&C.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103/2025.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2025, FORMA ELETRÔNICA.**

**VALOR:** R\$ 329.982,42 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2026.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 15/06/2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO DUARTE BOAVENTURA, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** CONPAV – SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.843.644/0001-70, com sede na cidade de Santa Clara D' Oeste, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 640, Km 4,2, S/nº, Estrada 20, Córrego do Sapé, Zona Rural, neste ato representada pelo Sr. JOMAR ANTÔNIO ALVARES FERREIRA, empresário, doravante denominado CONTRATADA.

**Fiscal do contrato:** Willian Ricardo Corrêa Calestini – Diretor do Departamento de Projetos e Habitação / Engenheiro Civil.

Item	Especificação do Objeto	Valor Global (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica em passagens sobre trechos de estrada de ferro e de ligação entre dois bairros residenciais, bem como o recapeamento asfáltico em trechos de vias públicas urbanas do Município de Castilho/SP.	329.982,42

Nos termos do art. 94, § 3º, da Lei Federal 14.133, de 2021, dê-se a publicidade dos quantitativos e preços unitários e totais da presente contratação, conforme consta da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, a saber:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 5 de 7

### MUNICÍPIO DE CASTILHO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>INTERESSADO:</b> MUNICÍPIO DE CASTILHO	<b>BDI ADOTADO:</b> 22,04%
<b>LOCAL:</b> Diversas vias do Município de Castilho	<b>DATA BASE:</b> set/25
<b>OBRA:</b> Pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ	<b>Referencia:</b> SINAPI - 06/2025 - CDHU 198
	<b>NÃO DESONERADO</b>

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	TOTAL DO ITEM
<b>PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS</b>									<b>329.982,42</b>
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>882,00</b>
1.1	CDHU	02.08.050	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	4,50	160,60	196,00	882,00	
<b>TOTAL DO ITEM (COM BDI)</b>									<b>882,00</b>
<b>2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>280.290,34</b>
<b>2.1</b>			<b>PREPARAÇÃO DO SUB LEITO</b>						
2.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo de sub leito	m <sup>2</sup>	2.642,89	19,01	23,20	61.315,05	
2.1.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de proctor normal	m <sup>2</sup>	2.642,89	2,71	3,31	8.747,97	
<b>TOTAL DO ITEM (COM BDI)</b>									<b>70.063,02</b>
<b>2.2</b>			<b>PREPARAÇÃO DE BASE</b>						
2.2.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	660,74	12,51	15,27	10.089,50	
2.2.2	CDHU	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhões para distância superiores ao 2º Km até o 3º Km	m <sup>3</sup>	858,96	9,87	12,05	10.350,47	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 6 de 7

2.2.3	SINAPI	101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLOS, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	660,74	20,96	25,58	16.901,73	
<b>TOTAL DO ITEM (COM BDI)</b>									<b>37.341,70</b>
<b>2.3</b>			<b>CAPEAMENTO</b>						
2.3.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.642,89	10,21	12,45	32.903,98	
2.3.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.642,89	4,97	6,06	16.015,91	
2.3.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	79,29	1.179,63	1.439,61	114.146,68	
<b>TOTAL DO ITEM (COM BDI)</b>									<b>163.066,57</b>
<b>2.4</b>			<b>GUIAS E SARJETAS</b>						
2.4.1	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	m	215,00	37,42	45,67	9.819,05	
<b>TOTAL DO ITEM (COM BDI)</b>									<b>9.819,05</b>
<b>3</b>			<b>RECAPEAMENTO</b>						<b>48.810,08</b>
<b>3.1</b>			<b>CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ</b>						
3.3.1	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	974,73	0,68	0,83	809,03	
3.3.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	974,73	4,97	6,06	5.906,86	
3.3.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	29,24	1.179,63	1.439,61	42.094,19	
<b>TOTAL DO ITEM (COM BDI)</b>									<b>48.810,08</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 7 de 7

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 16 de janeiro de 2026.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9510-10c3-5002-8bbe-8a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1678, ano IX, veiculado em 16 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF \*\*\*492958\*\*) em 16/01/2026 às 16:40:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9510-10c3-5002-8bbe-8a>